



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Departamento de Serviços Gerais

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.105325.2022

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** AQUIS MOLA HIDRAUL - VILHENA

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2022**

**AQUISIÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA INSTALADA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este Termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

**1.2.** A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

**1.3.** Assim, elaboramos o presente Termo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à contratação pretendida.

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Referência visa a **aquisição de molas hidráulicas de piso instaladas e dobradiça inferior – tipo Blindex**, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no Núcleo da Comarca de Vilhena, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, deste Termo de Referência.

**2.2.** As quantidades referidas no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES deste Termo refletem as necessidades da DPE, sendo o resultado de levantamento realizado pelo Departamento de Serviços Gerais, tendo como parâmetro a solicitação e manifestação emanada pela Comarca de Vilhena.

**2.3.** Todas as características referentes à aquisição são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento do material, sendo permitida a oferta de materiais com características superiores, os quais serão avaliados pela Administração.

**2.4.** O(s) material(is) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, devendo ser fabricados em material reciclável, de modo a permitir sua reutilização após o ciclo normal de uso, deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento e, ainda, constar a garantia mínima de 06 (seis) meses, na data da entrega.

**2.5.** O objeto deverá ser adquirido por execução indireta, conforme preceitua o art. 6º, VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.

**2.6.** O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadrar-se na classificação de bens comuns, nos Termos da Lei nº 10.520/2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no

mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

**2.7.** Da análise da pretensa aquisição, e com base na Decisão proferida pela Administração, no âmbito do processo 3001.100085.2022, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**2.8.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição em tela motiva-se em virtude da necessidade de adquirir molas hidráulicas de piso e dobradiças, devidamente instaladas, que deverão atuar como dispositivos de fechamento automático, geralmente utilizados em ambientes onde a porta deve permanecer fechada por segurança ou climatização.

**3.2.** Juntamente com a mola hidráulica de piso, quando necessário, deverá ser fornecida a dobradiça inferior para a porta, que encontrarem desgastadas.

**3.3.** A descrição dos itens que se pretende adquirir atende às especificações elaboradas pela Comarca de Vilhena.

### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA OU EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**4.1.** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregues, devidamente instalados, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.2.** A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo que na ausência desta, será considerada dada a ciência tácita após o decurso de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.

**4.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues e devidamente instalados em um prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

**4.3.1.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**4.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues no endereço constante no ANEXO B – ENDEREÇO DO NÚCLEO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**4.5. DO RECEBIMENTO:** O(s) material(is) será(ão) recebido(s) por servidor(a) designado(a) pela Administração, que terá, juntamente com a(s) Contratada(s), a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do(s) material(is) entregue(s).

**4.5.1. PROVISORIAMENTE:** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

**4.5.2. DEFINITIVAMENTE:** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.3.** Os volumes serão abertos no momento da entrega, na presença da Contratada e da DPE/RO, que em conjunto conferirão o conteúdo entregue. A conferência será realizada com base na lista dos materiais descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do(s) material(is). Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.

**4.5.4.** É facultada a presença da Contratada durante todo o procedimento de recebimento definitivo dos

materiais.

**4.5.5.** A Contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO, que deverão ser acondicionados em embalagens fabricadas em material reciclável.

**4.5.6.** Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is), na qual deverá(ão) constar necessariamente o número de série de todo(s) o(s) material(is) que estiver(em) sendo entregue(s).

**4.5.7.** Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para a instalação e pleno funcionamento de todo o equipamento, de acordo com as características descritas nas especificações técnicas.

**4.5.8.** Aceito(s) o(s) material(is), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.

**4.5.9.** O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, às custas da Contratada, a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.10.** Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

**4.5.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.5.12.** Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada seu fornecimento de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

**4.5.13.** Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a Contratada se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. DA(S) CONTRATADA(S):**

**5.1.1.** Fornecer e instalar o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.

**5.1.2.** Cumprir todos os prazos estipulados para entrega e instalação do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**5.1.3.** Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

**5.1.4.** Entregar o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

**5.1.5.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

**5.1.6.** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.

- 5.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
- 5.1.9.** Manter durante toda a vigência do vínculo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.10.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
- 5.1.11.** Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes, sendo vedada a relação de trabalho com menores de idade, ressalvados os casos previstos em Lei.
- 5.1.12.** Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
- 5.1.13.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.1.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 5.1.15.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 5.1.16.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
- 5.1.17.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
- 5.1.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.19.** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.1.20.** Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto do Contrato.
- 5.1.21.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.
- 5.1.22.** Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.
- 5.1.23.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.
- 5.1.24.** Convocada pela Contratante, assinar a Ata, Contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o mesmo, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período.

## **5.2. DA CONTRATANTE:**

- 5.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste Termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da Contratada.
- 5.2.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 5.2.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das

normas e condições contratuais.

**5.2.4.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste Termo.

**5.2.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

**5.2.6.** Indicar o local e horário em que deverá(ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

**5.2.7.** Permitir, aos empregados da Contratada, acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

**5.2.8.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

**5.2.9.** Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

**5.2.10.** Assegurar-se de que os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

**5.2.11.** Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**5.2.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

**5.2.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a Contratada entregar fora das especificações.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela apresentada, que deverá(ão) ser entregue(s) ao Departamento de Serviços Gerais, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para os valores de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) material(is) entregue(s), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.** A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da Contratada, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a Contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.

**6.3.** O envio da Nota Fiscal poderá ser por e-mail.

**6.4.** A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao responsável pelo acompanhamento, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à Contratada.

**6.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 01.072.076/0001-95 - Endereço Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1722 - bairro: Embratel - Porto Velho/RO, CEP: 76820-846.

**6.6.** Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

**6.7.** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.9.** Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**6.10.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

**6.11.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100)/365\} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

**7.1.** O valor orçado para a pretensa aquisição consta de Planilha Mercadológica elaborada pelo Departamento de Aquisição, produzida com base em fontes diversas, como orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

**7.2.** Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na **Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2022**, por meio da programação: **30.011.03.122.2046.2182** – Manter o funcionamento da Defensoria Pública do Estado; natureza da despesa: **3.3.90.30** - Material de consumo e fonte: **0230/0630** - Recursos do FUNDEP; unidade orçamentária: **30011** - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** A Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

### I. Advertência.

### II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

**a )** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**b)** No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**Parágrafo único:** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

### **III. Multa contratual, por inadimplemento das obrigações, nos seguintes percentuais:**

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho;
- b) Pelo descumprimento parcial, 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho.

**Parágrafo único:** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,** prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

**V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF,** previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

**VI. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública,** prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

**8.3.** As sanções previstas serão aplicadas de acordo com as disposições do Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018.

**8.4.** O Gestor/Fiscal será responsável pela aplicação da sanção prevista no subitem I, A Secretaria-Geral de Administração e Palnejamento será responsável pela aplicação das sanções dos subitens II e III, e as sanções dos subitens IV, V e VI serão aplicadas pelo Defensor Público-Geral do Estado.

**8.5.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV e V.

**8.6.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**8.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**8.8.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

### **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto, que serão exercidos pelo(a) Gestor(a) e Fiscal, consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser realizados “in loco” pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Administração, os(as) quais deverão prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.

### **10. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**10.1.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o

instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;

**10.2.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.

**10.3.** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

**10.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1.** Por tratar-se de aquisição que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** Ao expor claramente a motivação para realizar a aquisição do(s) material(is), a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.450/2005 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

## **13. ANEXOS**

**13.1.** ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**13.2.** ANEXO B – ENDEREÇO DOS NÚCLEOS

**13.3.** ANEXO C – MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**13.4.** ANEXO D – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**13.5.** ANEXO E – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Porto Velho/RO, na data da assinatura.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

Técnico Administrativo

**WAGNER PEREIRA DA SILVA**

Chefe do Departamento de Serviços Gerais

## **ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Item	Núcleo	Descrição	Med	Quant
1	Vilhena	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, instalada, para porta de 84,5cm x 244cm x 1cm, tipo blindex	Unidade	2

2	Vilhena	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, instalada, para porta de 90cm x 244cm x 1cm, tipo blindex	Unidade	1
3	Vilhena	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, instalada, para porta de 92,5cm x 244cm x 1cm, tipo blindex	Unidade	1

### ANEXO B – ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Comarca de Vilhena	Avenida Luís Maziero, 4320. Bairro Jardim América - CEP 76980-000	69-3322-6578

### ANEXO C MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Medida	Quant	Valor Unt	Total
1	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, instalada, para porta de 84,5cm x 244cm x 1cm, tipo blindex	Unidade	2		
2	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, instalada, para porta de 90cm x 244cm x 1cm, tipo blindex	Unidade	1		
3	MOLA HIDRÁULICA DE PISO, instalada, para porta de 92,5cm x 244cm x 1cm, tipo blindex	Unidade	1		
<b>Total</b>					
<b>Carimbo da empresa:</b>		Conta da empresa:			
		Responsável:			
		Data da proposta:			
		Validade da proposta:			
		Prazo de entrega:			
		Servidor:			
<b>Nome da empresa:</b>					
<b>Dados bancários:</b>					

### ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### IDENTIFICAÇÃO:

<b>Termo de Recebimento Provisório</b>	<b>Data:</b>
--	--------------

<b>Contrato nº:</b>	<b>Vigência do Contrato:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor do contrato:</b>	<b>Fiscal:</b>

Por este instrumento, atestamos, para fins, que o(s) material(is) relacionado(s) no instrumento acima identificado, foi(ram) recebido(s) nesta data e será(ão) objeto(s) de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Nome Completo

Cargo

De acordo:

**NOME DA EMPRESA**

Nome Completo

Representante legal da empresa

**ANEXO E - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Termo de Recebimento Definitivo</b>	<b>Data:</b>
<b>Contrato nº:</b>	<b>Vigência do Contrato:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor do contrato:</b>	<b>Fiscal:</b>

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Nome Completo

Cargo

De acordo:

**NOME DA EMPRESA**

Nome Completo

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Oliveira Silva, Técnico Administrativo**, em 12/09/2022, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Pereira Da Silva, Chefe de Departamento**, em 28/09/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0091280** e o código CRC **AB86F3D5**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.105325.2022.

Documento SEI nº 0091280v3